Ů.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 017/2022 Processo Eletrônico nº. 17866/2021

Ref. ao Processo Licitatório nº 17866/2021

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos, neste momento, da apreciação da Impugnação técnica interposta pela

empresa J.L TOPOGRAFIA LTDA, protocolada no Portal de Compras Públicas, em

03/02/2022, às 14h e 55min, tempestivamente, pleiteando a inclusão da aceitação do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU no ato convocatório do PE nº. 017/2022.

II - PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Em sede de admissibilidade recursal, não foram preenchidos, por parte da Recorrente, os

pressupostos de tempestividade.

E quanto aos pressupostos subjetivos, quais sejam legitimidade e interesse recursal,

verificou-se que ambos foram preenchidos.

III - RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a Recorrente em suas razões recursais acostada às fls. 273/274

(subitem 25.3) do processo administrativo nº 17866/2021, requer "(...) que inclua no Edital a

aceitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Assim, que sejam aceitos o

Certidão de registro do CAU para empresa proponente e demais documentos que

comprovem vinculo da empresa esse conselho.".

V - DA FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar inicialmente, que todas as decisões desta Pregoeira sempre foram alicerçadas

em garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao

instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº

8.666/93.

W W

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressaltando que esta Comissão Permanente de Licitação pauta seus procedimentos com

integridade e lisura, repudiando toda tentativa de obstaculizar o prosseguimento de

qualquer procedimento licitatório.

Importante também a se saber, que esta pregoeira não detém conhecimento técnico

relativo ao objeto a ser contratado, de forma a assegurar uma melhora aquisição de bens e

serviços que atendam, de fato, às necessidades da administração, faz-se necessário auxílio

técnico à apreciação das impugnações e recursos administrativos e, ainda, da análise das

características dos produtos e serviços ofertados nas propostas e dos documentos de

habilitação técnica.

Examinando os pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, a Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Edificações às fls. 275, "ACEITA O PEDIDO" interposto pela empresa J.L

TOPOGRAFIA LTDA e providencia as alterações referentes ao mesmo.

V - CONCLUSÃO

Assim, considerando o acatamento a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Edificações às fls. 275 dos autos, assinado pela Subsecretária Municipal de Obras e

Engenheira Civil (CREA ES 038888/D), Sra. Fernanda Rodrigues da Silva, decido conhecer a

impugnação, interposta pela empresa J.L TOPOGRAFIA LTDA e, no mérito, DEFERIR EM SUA

TOTALIDADE, alterando o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, no tocante da

Impugnação supracitada, mantendo as demais especificações e condições estabelecidas no

referido Edital e seus Anexos.

Viana/ES, 07 de fevereiro de 2022.

GEORGEA PASSOS

Pregoeira

Portaria nº 055/2022